



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MENSAGEM Nº 151, de 06 de março de 2017.

150

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores,

Estou encaminhando à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, por intermédio de Vossas Excelências, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei anexo, que REAJUSTA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, por meio de **ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 374, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, com o fito de reajustar o piso salarial dos Professores da Educação Básica de Porteiras.

Justificando a apresentação da proposta em pauta, ressalto a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que o propósito do atual Governo vem a cada passo se concretizando, com a aplicação de uma política de valorização dos setores da Educação, que concorrerá para o salto de qualidade que certamente será atingido nesse campo.

Lembrando que o Município de Porteiras está aplicando ao reajuste do Piso do Professor do nosso município o mesmo percentual concedido pelo Governo Federal, na razão de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Convicto que os Parlamentares dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitar em regime de **urgência, urgentíssima**, dado o seu relevante interesse.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara Municipal
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará~



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 150, de 06 de março de 2017.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 374, de 16 de novembro de 2012 – Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Porteiras – Ceará –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Porteiras, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Porteiras no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Parágrafo único – Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 374, de 16 de novembro de 2012, passará a ter a redação de que trata o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI Nº 150, de 06 de março de 2017
ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SERIE DE CLASSE	REFERENCIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO		GRATIF 20 HS		GRATIF 40 HS	
						20 HS	40 HS	GAM (R\$)	GAM (R\$)	GAM (R\$)	GAM (R\$)
Magistério	Educação Básica	Professor Educação Básica	I	1	3º PEDAGÓGICO	PISO	1.149,57	2.299,14	114,96	229,92	
				2	4º PEDAGÓGICO	PISO	1.169,11	2.338,22	116,91	233,82	
				3	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA	PISO	1.323,08	2.646,16	132,31	264,62	
				4	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA		1.426,16	2.852,32	142,61	285,22	
				5	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO		1.583,96	3.167,92	158,40	316,80	
				6	LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO		1.663,89	3.327,78	166,39	332,78	


Fabio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal